

MATO GROSSO (PROVINCIA) PRESIDENTE  
(COSTA PIMENTEL)

FALLA ... 3 MAIO 1850

# FALLA

DIRIGIDA

À ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

**MATO GROSSO,**

NA ABERTURA DA SESSAO ORDINARIA

EM 3 DE MAIO DE 1850,

*pelo Exm. Sr. presidente da provincia coronel  
João José da Costa Pimentel.*



CUIABA.

TYPOGRAPHIA DO ECHO CUIABANO.

1850.

SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA  
PROVINCIAL.



He para mim mui grato o dever que me impoem  
o art. 8.º da lei constitucional de 12 de agosto  
de 1834 de informar-vos do estado dos negocios  
publicos, e de apontar-vos as providencias, que  
em meu conceito podem concorrer para o seu me-  
lhoramento; antes porem de entrar em materia,  
devo dizer vos, que cheio de jubilo e possuido da  
mais viva satisfacão eu viria assistir á installação  
desta assemblea, cuja abertura traz sempre com  
sigo motivos de interesse para a provincia, se não  
tivesse de participar vos o fallecimento do sere-  
nissimo principe imperial, o Sr. D. Pedro Affon-  
so, no dia 10 de janeiro ultimo pelas 4 horas e 20  
minutos da manhã, cuja infausta noticia me foi  
communicada por aviso da secretaria d'estado dos  
negocios do imperio de 13 do dito mez, tendo  
sido seu corpo depositado no dia 12 com toda a  
solemnidade do costume em uma das capellas do  
convento dos religiosos de S. Antonio da corte.

*Secretaria do governo.*

Esta repartição marcha regularmente, e os seus  
empregados são dignos de louvor pela assiduidade,  
habilitações e zelo com que servem. Os registros,  
que estavam mui atrazados, achão se em dia. A  
casa é mui pequena, e peor disposta, escura,  
sem huma sala de espera, e finalmente huma estufa;  
o que não concorre pouco para frequentes enfer-  
midades dos empregados, mormente n'um clima  
tão quente, qual o do Cuiabá.

Se fosse mais lisongeiro o estado dos cofres provinciaes eu vos proteria o augmento dos ordenados dos empregados da secretaria, que não tem para o serviço dia nem hora exceptua-los, pois que, á vista do seu trabalho e do excessivo preço dos generos de primeira necessidade neste paiz, não concebo como se possa subsistir decentemente só com o ordenado de 360 $\mathbb{D}$  a 400 $\mathbb{D}$  reis.

*Tranquillidade publica e segurança individual.*

Tenho o maior prazer em annunciar vos que desde que tomei posse da administração da provincia goza ella da mais completa tranquillidade, que espero não seja alterada, já pela boa indole da maioria dos seus habitantes, e já em fim pelos meios que tenho á minha disposição, e que estou resolvido a empregar, para soffocar qualquer tentativa que appare a contra a ordem.

A provincia pela falta, quasi absoluta, de meios não tem a força policial necessaria e proporcional á sua vasta extensão para prevenção dos crimes, e protecção da segurança individual do cidadão, e não me animo a pedir vo-la, por conhecer que o estado dos cofres provinciaes é tal que nem ao menos pôde pagar os ordenados de seis mestres de 1.<sup>as</sup> letras, que existem em toda a provincia, pelo que tenho consentido que a companhia de pedestres, destinada para outros serviços, continue a fazer nesta capital o da policia.

Os índios bravios — Coroados — commetterão neste anno grandes hostilidades, tanto na estrada de Goyaz, como na nova de S. Paulo, perecendo victima delles o 1.<sup>o</sup> tenente ajudante de ordens do commando das armas Antonio Corrêa da Costa Pimentel. Mandeí contra elles tres bandeiras, que

ponco ou nada fizerão, ou por estar mui avançada a estação chuvosa, ou por má direcção dos respectivos commandantes, e em quanto ellas operavão no sertão, elles batião os moradores da estrada de Goyaz, incendiando lhes casas, e roças, e fazendo lhes todo o genero de hostilidades, e ultimamente até atacarão o proprio destacamento da Estiva daqui 30 leguas, pelo que me vi na necessidade de o reforçar. Se o governo imperial, a quem pedi auxilio para bates los, n'ò conceder, farei este anno seguir novamente contra os mesmos huma outra expedição, assim de ao menos desinfestar as vias de communicação desta provincia com a capital do imperio.

#### *Administração da justiça.*

Tem a provincia duas comarcas, que são a do Cuiabá e a de Mato Grosso. A primeira comprehendente os termos do Cuiabá e Diamantino, e a segunda os de Poconé e Mato Grosso. Ha hum jury em cada municipio, excepto no de Mato Grosso, onde pela formação e apuração da lista dos cidadãos aptos para jurados conheceo-se não poder haver conselho de jurados, pelo que forova com o termo de Poconé hum só destes conselhos.

As varas de juiz de direito achão-se actualmente servidas interinamente, a saber a do Cuiabá pelo respectivo juiz municipal pela ausencia sem licença do seu proprietario o bacharel Viriato Bandeira Duarte, que tambem he chefe de policia, e a de Mato Grosso pelo juiz municipal supplente de Poconé na falta do seu proprietario o bacharel Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato, que sendo removido para a dita comarca em 22 de junho do anno proximo passado até hoje se não tem apresentado, e nem dado satisfação de si.

Para o termo de Poconé foi ha tempos nomeado juiz municipal o bacharel José da Costa Leite Falcão, que parece não accitou o lugar, e para o do Diamantino o bacharel Maximiano Lopes Machado em 31 de março do anno passado, que até agora se não apresentou.

A organização policial consta de hum chefe de policia, 4 delegados e 14 subdelegados.

### *Culto publico.*

Muito vos tem dito, e com grande saber, os meus antecessores a respeito do cuidado que deve merecer vos a nossa santa religião, e por isso limitar-me hei a dizer vos que todas as igrejas matizes da provincia reclamão soccorros, e as suas necessidades, ponderadas nos antecedentes relatorios, augmentão a par do tempo.

Da quantia de 3:000\$000 reis, votada no § 5.º do art. 1.º da lei do orçamento provincial vigente para construcção de huma capella na freguezia de Miranda, e reparo das outras, inclusive 200\$000 reis para huma torre na matriz de Poconé, nada se despendeo, por falta de dinheiro nos cofres.

### *Saúde publica.*

A provincia tem felizmente sido preservada dessas epidemias que tantos estragos causão em outros paizes, e o flagello das bexigas he nella desconhecido. Em toda a provincia ha hum só vaccinador, o da capital, e o pus enviado da corte nenhum effeito tem produzido até o presente, não se se por mal colhido, ou se por mal acondicionado. Tenciono fazê-lo vir de Goyaz, passando-o de braço a braço.

Lembro vos a necessidade do estabelecimento de cemiterios nas povoações a fim de torna-las salubres, e de evitar de alguma maneira as molestias endemicas, pois que he geralmente reconhecido como mui prejudicial o costume de enterrar-se os corpos dentro dos templos. A plantação de arvores fructuosas em lugares azallos e nos arredores desta cidade concorreria simultaneamente para sua salubridade e embelezamento.

### *Força publica.*

Guarda nacional. — Esta parte da força publica, que segundo me consta tinha chegado nesta provincia a hum alto gráo de disciplina, não acha se agora em bom estado; o que he devido ás frequen-tes e annuaes reformas que tem soffrido na sua officialidade em virtude de leis provinciaes sancionadas contra a explicação do aviso do ministerio do imperio de 4 de novembro de 1843, que declaram á presidencia que a assemblea provincial nada podia legislar ou reformar sobre a guarda nacional por não ser dos objectos de sua competencia, especificados nos arts. 10 e 11 do acto addicional. Com taes reformas e nomeações menos pensadas de officiaes barateárão-se os postos, e introduzio-se na guarda a indisciplina, e até hoje me não he possivel obter hum mappa da sua força e armamento, que me foi exigido por avisos do ministerio da justiça de 18 de outubro, 14 de setembro e 12 de novembro ultimos; todavia vou empregar todos os meios ao meu alcance para eleva-la áquelle gráo de disciplina, que for possivel, attentas as circumstancias da provincia.

Força policial — He evidente a necessidade de huma força policial, e todos vós sabeis para que

fim ; mas para que propor-vos a creação della ? Para ficar sómente escripta , á vista da impossibilidade de poderem os cofres provinciaes supportar tal despeza ?

Lembrar-vos-hei todavia a medida apontada a este respeito por hum dos meus antecessores em seu relatorio de 3 de maio de 1847 , e já adoptada em outras provincias , a qual sem despeza dos cofres será hum poderoso auxilio ao serviço publico.

### *Instrucção publica.*

A instrucção publica nesta provincia está de peor condição do que nas outras , podendo se avançar que he quasi nulla. As causas efficientes deste mal , que affecta tão de perto seu progresso são: 1.º a falta de pessoas habilitadas para o magisterio ; 2.º a insufficiencia ou mesquinhez dos ordenados , que de mais a mais nem pagos são ; 3.º a falta de convicção em que estão os pais de familia de darem conveniente educação a seus filhos.

Ensino primario. — Existem em exercicio na provincia seis escolas de 1.ª letas, a saber as de meninos da capital, do Diamantino, de Mato Grosso, de Poconé, e da capella do Rosario, e a de meninas da capital, e são frequentadas aquellas por 192 meninos, e esta ultima por 12 meninas.

Ensino secundario — Temos hum a aula de latin, in nomine na villa do Poconé, e a da capital que está provida interinamente na pessoa do padre Manoel Pereira Mandes.

A lei provincial n. 2 de 5 de julho de 1848 creou nesta capital hum lyceo, contendo 4 cadeiras, nas quaes se deverião ensinar; na 1.ª grammatica latina, traducção e leitura da lingua fran-



coza; na 2.<sup>a</sup> arithmetica, algebra até equações do 2.<sup>o</sup> gráo, e partidas dobradas; na 3.<sup>a</sup> geog. e hist. universal, e especialmente a do paiz; e na 4.<sup>a</sup> em fim philosophia racional e moral, precedidas de algumas noções de physica e da historial natural. Seria muito util se isto pudessemos conseguir, para o que presentemente faltão mestres, e diuheiro; mas no em tanto recomendo vos que vos esforceis para dar á provincia ao menos hum bom mestre de latim e francez na capital, e outro de rethorica e philosophia, affiançando lhes bom ordenado, e seguro pagamento.

*Obras pias e caridade publica.*

Existem nesta cidade os hospitaes de N. S. da Conceição da misericordia e de S. João dos Lazaros, que merecem toda a protecção, tanto pelos beneficios que delles resultão, como para animar para o futuro a creação de outros. Sua receita no anno passado foi de rs. 7:797<sup>4</sup>/<sub>26</sub>, comprehendido o saldo do anno anterior, e a despeza de rs. 6:095<sup>4</sup>/<sub>999</sub> 1/2, passando por conseguinte para o presente o saldo de 1:701<sup>4</sup>/<sub>26</sub> 1/2. Do 1.<sup>o</sup> de abril de 1849 a 30 de março ultimo tratáron-se no hospital da misericordia 82 doentes desvalidos de ambos os sexos, destes sahirão curados 53, morrerão 18, e existião no fim do dito mez 11. No dos Lazaros no mesmo tempo existião 20, destes fugio 4, e morrerão 2, ficão 17. Dos 3 expostos que estavão a cargo das obras pias mandei o menino para a companhia de aprendizes menores do arsenal de guerra, e restão 2 moças, de cuja educação estão incumbidas familias particulares com pequenas gratificações, a humas destas trata o respectivo provedor de dar estado com o pequeno dote dos fundos da casa de 500<sup>4</sup>/<sub>000</sub> Reis, que aprovei.

Tem estes hospitaes 9 escravos, de cujos serviços nenhum lucro tira, como se vê do balanço da receita, apresentado pelo provedor, e bem assim dos predios, que possue, dispendendo-se aliás com vestuario e sustento daquelles, e concerto destes não pequenas quantias. Sua despesa com o pessoal he de 1:286\$800 reis.

Vós sabeis, Srs., que a administração destes estabelecimentos não he, como em algumas provincias, dirigida por huma irmandade, mas sim por huma mesa composta de hum provedor, hum thesoureiro, hum escrivão e hum advogado fiscal, nomeados pela presidencia na forma da lei provincial n. 41 de 5 de julho de 1847, e por isso julgo util que tambem as nomeações do medico e do capellão sejam feitas pela presidencia sobre proposta da administração dos estabelecimentos, e que os seus vencimentos sejam marcados por lei, e assim mais que todo e qualquer negocio relativo aos referidos estabelecimentos, que for tratado e decidido pela administração em mesa, seja communicado antes de ser posto em pratica á presidencia, que poderá resolver sobre elle, como achar mais conveniente. Tambem parece-me util que a administração apresente annualmente para ser trazido ao conhecimento desta assemblea o balanço da sua receita e despesa do anno anterior, afim de ser approvedo. Cumpre declarar-vos que o actual provedor tem prestado muito bons serviços ao estabelecimento.

### *Cadêas.*

As cadêas da provincia achão-se no mesmo estado do anno passado. Sendo grande o numero dos preses que existião entaipados na pequena e impropria desta cidade, mandei, á requisição do chefe de policia, passar muitos delles para a pri-

ção do arsenal de guerra. Em virtude do art. 11 da lei do orçamento provincial vigente, e sobre requisição do subdelegado de policia da freguezia de Santa Anna do Parauahyba mandei por a disposição do mesmo até a quantia de 600\$000 rs. pelos rendimentos da respectiva collectoria para a contrucção de huma casa de prisão na referida freguezia.

O subdelegado da freguezia de N. S. do Rosario do Rio acima por officio de 3 do mez findo acaba de representar-me sobre a necessidade urgente que tem a freguezia de huma casa de prisão, e de marcar-se-lhe terreno para rocio, ou logradouro publico. Convem que providenciéis a este respeito.

### *Catechese e civilisação dos indios.*

Com quanto o governo imperial tenha tido a maior sollicitude para com os indios, achão-se ainda os desta provincia reduzidos a seus proprios recursos. Não temos huma só aldeia propriamente dita, e he esta a razão por que a presidencia não tem feito as nomeações dos directores, thesoureiros e almoxarifes das aldeas, os quaes todos devem habitar nellas, ou mui proximo dellas, e são muitas e mui importantes suas obrigações para que a presidencia, só pelo gosto de dar huma gradação, aliás mui alta, vá nomeando para directores de aldeas a pessoas, que habitão a 30 e 40 leguas distantes dellas, e que pôde mesmo nunca ter visto hum dos seus dirigidos.

Existem na fronteira do Baixo Paraguay dous missionarios capuchinhos empregados na catechese, fazem elles frequentes pedidos e reclamações, que a presidencia, apezar de conhecer sua justiça e necessidade, não pôde todavia satisfazer, por ter sido mui fraca a consignação de 3:000\$000

reis da distribuição do credito do ministerio do imperio concedida para este fim, tendo-se gasto quasi toda ella com a expedição enviada aos ferozes e indomaveis — Coroados — que tantas hostilidades tem commettido desde a fundação do Cuiabá. Convem por isso que voteis alguma quantia para sustento dos ditos missionarios, que não tem outro modo de vida. Alegora não tem recebido esta presidencia proposta alguma sobre a demarcação que devem ter os districtos das aldeas, tendo todavia providenciado a este respeito exigindo do respectivo director o cumprimento do art. 4.º § 11 do regulamento n. 426 de 24 de julho de 1845.

### *Camaras municipaes.*

São quatro as camaras municipaes da provincia, e quasi todas, se não todas carecem de meios para occorrer ás necessidades dos seus municipios. Não repetirei o que geralmente os presidentes da provincia tem dito, e com razão, ácerca da impossibilidade em que se achão as camaras municipaes de preencher as importantissimas attribuições que a lei do 1.º de outubro de 1828 conferio a estas corporações pelos defeitos desta lei, sobre tudo na sua parte administrativa: ellas hoje apenas servem para deferir juramento a algum empregado, prestar algumas informações e fazer representações. Ser-vos-hão presentes os relatorios, orçamentos da receita e despeza, balancos e quadros municipaes, exigidos pela lei provincial n. 6 de 5 de maio de 1837. Todas as camaras queixão-se de falta de rendas, mas não havendo meios de as obter, he claro que devem ser tiradas dos seus municipes, os quaes, se querem gosar dos benefícios municipaes, he de mister que se convenção da necessidade de contribuir pa-

ra esses beneficios, assim como as câmaras da de impor tributos, por isso que nenhum outro recurso tem, e jamais ficarem atidas sómente ao supplemento dado pela assemblea provincial, que não tendo meios para as mais urgentes despesas, não pôde da-los.

### *Navegação interna.*

Differentes são as vias de communicações que temos por meio da navegação fluvial, já para as provincias do Pará e S. Paulo, e já para os portos do rio da Prata; todas ellas, á excepção da ultima, offerecem grandes embarações naturaes, que só o tempo, e o augmento da população poderão vencer. A navegação que da cidade de Mato Grosso se fazia para a provincia do Pará, he hoje quasi nulla pela decadencia em que ha annos cahio aquella cidade. A da villa do Diamantino para a mesma provincia tambem muito tem definhado, e a causa he tambem a mesma. Havendo meu antecessor mandado por á disposição da camara municipal da villa do Diamantino a quantia de 4:500\$ reis consignada na distribuição do credito do ministerio do imperio do exercicio passado para canaes, pontes e estradas geraes, informa agora a dita camara te la applicado no varadouro do rio Arinos para o rio Cuiabá, que se acha prompto, em parte calçado e com sufficientes pontes.

### *Obras publicas.*

Conhecendo a falta de agoa, que soffre esta cidade, e tendo noticia de que a tres leguas della está o rego da Mutuca, já tirado por 12 ou 14 leguas, o qual pode ser trazido á capital, incumbi ao 1.º tenente d'engenheiros Pedro Dias Paes Leme do nivelamento do terreno, e de levantar a planta e fazer o orçamento da obra. Bem vejo que

exigirá ella muito dinheiro; mas como he urgente a sua necessidade, convem fazer se todo o sacrificio para que aos poucos seja elevada a effeito. Muita necessidade temos tambem de hum ponte no rio Coxipó, que tornando se caudaloso no tempo das agnas, vai matando ás barbas da cidade gente, e animaes das tropas, que vem trazer seus effeitos ao mercado.

### *Leis provinciaes.*

Lembro-vos a necessidade. não de derogar, por que a considero derogada pelo art. 124 da lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841, mas de declarar derogada, a inconstitucional lei provincial n. 4 de 8 de agosto de 1835, que ajuda excitando o escrupulo de alguns magistrados anda entorpecendo a marcha da justiça, e pondo obstaculos á forma dos processos.

### *Administração das rendas provinc'aes.*

Esta repartição, creada pela lei provincial n. 40 de 12 de agosto de 1835 tem o titulo de contadoria provincial, e he composta de 1 contador, 1 official maior, 4 escriptuario, 1 procurador fiscal, e 1 thesoureiro, e com quanto o chefe da repartição se queixe de que o pessoal he pouco, eu todavia julgo o sufficiente á vista do que fazem.

Com maiores ordenados talvez se podéssim conseguir melhores empregados, que tomassem contas aos collectores, e fizessem outros serviços, que ali estão em desuso.

O estado do cofre provincial, que devendo pagar 30, tem apenas 10, gera hum numero de descontentes igual ao daquelles, que vindo receber dinheiro voltão sem elle, e formão por esta causa hum especie de cruzada contra o respectivo contador, que não sei mesmo se sendo hum santo

deixaria de adquirir ali inimigos.

Não me pareceo conveniente a supressão da collectoria provincial da capital, e a sua substituição por huma recebedoria a cargo do thesoureiro da mesma contadoria e de hum escripturario, e por isso não fiz ainda dar execução aos arts. 4.º, 5.º e 6.º da lei do orçamento vigente, tanto mais que tem a dita collectoria nestes ultimos tempos arrecadado o que nunca anteriormente arrecadára, e por isso entendi acertado trazer novamente este negocio á vossa consideração, a fim de deliberardes como entenderdes mais conveniente aos interesses provinciaes.

*Receita e despesa da provincia.*

A receita effectiva do 1.º de julho de 1848 a 30 de junho de 1849 foi de 15:784\$318 273, e a despesa effectiva de 15:580\$910. A lei do orçamento desse anno financeiro fixando a despesa em 5:030\$000 reis não orçou a receita, que tentó sido, como dice, de 15:784\$318 273, veio a haver hum deficit de 39:245\$618 173, e não tendo esta assemblea dado á presidencia meios para occorrer a elle, ficarão prejudicadas quasi todas as verbas da dita lei do orçamento, e muitos ordenados e serviços por pagar. A receita effectiva do 1.º de julho a 31 de dezembro do anno passado foi de 5:551\$922 273 e a despesa effectiva de 5:143\$732 479. A divida liquidada da estação provincial monta em 10:970\$402 178

Ainda mesmo com o supprimento de 20:000\$ reis que fazia o cofre geral ao provincial nunca esteve a receita a par da despesa, e tendo se tornado de cada vez mais criticas as circumstancias dos cofres provinciaes com a supressão deste auxilio, pôde se assegurar que he hoje impossivel manter se a provincia com seus proprios recursos.

Hum grande beneficio podeis fazer a ella, se, orçando com attento exame a receita, e a mais urgente e indispensavel despeza, pedirdes á assemblea geral e ao governo imperial hum supprimento, mostrando com a linguagem irresistivel dos algarismos, que não póde a provincia occorrer por si mesma ás suas despezas, tendo esgotado todos os meios justos e praticaveis de augmentar a sua receita, e tanto mais attendivel deve ser a vossa representação que, pagando a provincia todos os impostos, que pagão as outras, he alem disso sobrecarregada do imposto de sangue, por que constando a sua população livre de 22:000 almas, exceptuados os indigenas, sóbe o estado completo dos corpos de linha da provincia a 1:392 praças, a companhia de pedestres a 62, e a de imperiaes marinheiros a 106; o que tudo monta a 1:580 homens tirados á agricultura, sendo a proporção do n. total das praças de 71 e 9711 por cada 1:000 da população, o que em verdade he excessivo e pesadissimo, principalmente se considerarmos que, estimando a população do imperio em 5:000:000 de habitantes, e sendo o numero de praças de pret do exercito de 15:644, a proporção he de pouco mais de 3 por 1:000 habitantes.

As despezas mais indispensaveis a fazerem-se no futuro anno financeiro montão em reis 49:317\$491 176, como vereis do orçamento que vós será presente e a receita do mesmo anno em 23:645\$000 reis.

São estas, Srs., as informações, que me occorrêrão para offerecer á vossa consideração. Asseguro vos que com satisfação e franquesa vos ministrarei os esclarecimentos que julgardes necessarios para os vossos trabalhos.

Cuiabá 3 de maio de 1850.

João José da Costa Pimentel.

